

PORTARIA Nº 03/2020

A Excelentíssima Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Chapecó, **VERA MARISA VIEIRA RAMOS**, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PRESI nº 103, que delegou a Direção do Foro de Chapecó pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2020, decide editar a seguinte **PORTARIA**:

I - **Considerando** a continuidade da pandemia enfrentada pela situação do Coronavírus (COVID- 19), ocorrida desde 11 de março de 2020, com risco potencial à saúde pública, conforme classificação dada pela Organização Mundial da Saúde;

II - **Considerando** as orientações previstas na Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020 (com redação atualizada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 107, de 13 de maio de 2020), que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, já adotadas desde 16 de março de 2020 pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 83, alterada pela Portaria nº 98;

III - **Considerando** a Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, de 19 de março de 2020, disciplinando o Regime de Plantão Extraordinário, a fim de uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários e garantir o acesso à Justiça, durante o período de pandemia causado pelo novo coronavírus COVID-19;

IV - **Considerando** a determinação de **suspensão de diligências externas dos Oficiais de Justiça**, salvo a critério do

Magistrado, de medidas de urgência e situações excepcionais onde não for possível o cumprimento de ato por meios eletrônicos, mediante formalização de PROAD à Presidência do TRT, conforme redação dada pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 85, de 25 de março de 2020, absorvida pela Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98/2020;

V – **Considerando** o Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020, que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, o funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e a realização de sessões de julgamento telepresenciais, **vedando o expediente presencial**, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus COVID-19, garantindo o acesso à Justiça;

VI - **Considerando** o teor do despacho contido no PROAD nº 5009/2020, determinando o retorno às atividades de todos os CEJUSCs de 1º Grau no âmbito do TRT da 12a. Região, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2020;

VII - **Considerando** a necessidade de retorno da equipe integrante do CEJUSC/Chapecó (Chefe de Setor e estagiária) à atividade fim do respectivo Centro para retomada das atividades determinadas no PROAD nº 5009/2020 e, conseqüentemente, a inviabilidade de manutenção do auxílio prestacional solicitado pela 4ª Vara do Trabalho de Chapecó, anteriormente previsto e autorizado na Portaria nº 02/2020 da Direção do Foro Trabalhista de Chapecó;

VIII - **Considerando** que no Foro Trabalhista de Chapecó existem 04 (quatro) Varas do Trabalho e 06 (seis) Oficiais de Justiça lotados;

IX - **Considerando** a necessidade de adequação e agilização no cumprimento dos mandados, bem como a distribuição equacional das atividades aos Oficiais de Justiça lotados no SEGECEM Chapecó/Central de Mandados;

X - **Considerando** a prática adotada pelo **Foro Trabalhista de Joinville**, conforme orientações dadas SECOR - Secretaria da Corregedoria da 12ª Região, em relação à atuação dos Oficiais de Justiça de forma vinculada às Unidades Judiciárias, durante o período de proibição de cumprimento de expediente presencial, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020;

RESOLVE editar as seguintes normas a serem observadas:

Art. 1º - Manter a suspensão do sistema e do prazo de rodízio quadrimestral, bem como a entrega de mandados mediante distribuição por zonas aos Oficiais de Justiça (conforme estabelecido no Regulamento Interno vigente da Central de Mandados deste Foro), durante o período de vigência do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020 e observadas as deliberações do Grupo de Trabalho designado pela Portaria SEAP nº 155 de 07 de agosto de 2020 para implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do TRT da 12ª Região, na forma do artigo 6º da Resolução nº 322 do CNJ, de 01 de junho de 2020;

Art. 2º - Estabelecer o escalonamento **provisório** dos Oficiais de Justiça para prestação de auxílio às Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Chapecó e no cumprimento dos mandados, da seguinte forma:

1ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficial de Justiça Berenice Luiza Rossetto (matrícula 4550);

2ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficial de Justiça Kir Carson Cavalheiro (matrícula 4150);

3ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficial de Justiça Klimene Israel Imbelloni (matrícula 4511) ;

4ª Vara do Trabalho de Chapecó: Oficial de Justiça Vladimir Andrei Ferreira Lima (matrícula 4778).

§1º - Os Oficiais de Justiça Francisco Guilherme Alcantara Machado (matrícula 4841) e Débora Leites dos Santos (matrícula 4785) prestarão auxílio na qualidade de “**volantes**”, devendo a Chefe de Setor do SEGECM fazer o controle e a entrega, **de forma equânime**, entre o/a Oficial de Justiça vinculado/a a cada Unidade e os respectivos “volantes” designados, observados os seguintes critérios:

- O Oficial Francisco Guilherme Alcantara Machado atuará como “volante” na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Chapecó, **de forma concomitante**;

- A Oficial de Justiça Débora Leites dos Santos atuará como “volante” na 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Chapecó, **de forma concomitante**;

§2º - Todos os Oficiais de Justiça deverão se reportar aos respectivos Diretores de Secretaria das Varas às quais estão provisoriamente vinculados, conforme escalonamento modificado previsto na presente Portaria, passando a cumprir os mandados atinentes à/s novas Unidade/s às quais passaram a ser vinculados.

§3º - Os mandados já distribuídos aos Oficiais de Justiça e relativos à Vara do Trabalho diversa da nova lotação provisória, deverão ser cumpridos e devolvidos à respectiva Unidade Judiciária até a data de **31.08.2020**, salvo os mandados que estiverem pendentes de cumprimento.

§4º - Os mandados que estiverem pendentes de cumprimento, em razão da impossibilidade de efetivação pessoal pelo Oficial de Justiça decorrente do contexto de pandemia (trabalho remoto e telepresencial), deverão ser redistribuídos à Central de Mandados para nova distribuição conforme a nova lotação provisória determinada na presente Portaria.

§5º - Não haverá redistribuição de mandados já distribuídos aos Oficiais de Justiça que permanecerem na mesma Unidade de lotação provisória.

Art. 3º - A distribuição dos mandados de outras jurisdições e de eventuais mandados do CEJUSC de Chapecó (caráter excepcional) será feita de forma equânime aos 06 (seis) Oficiais de Justiça lotados no Foro da Justiça do Trabalho de Chapecó, ressalvados os períodos de gozo de férias e/ou licença médica.

Art. 4º - O trabalho realizado pelos Oficiais de Justiça permanecerá de **forma remota e telepresencial**, salvo necessidade iminente de cumprimento de diligências externas, à critério do magistrado/a responsável pela respectiva Unidade, mediante formalização via PROAD, conforme orientação contida no Ofício Circular SEGEP nº 69, de 15 de abril de 2020.”

Art. 5º - Deverão os Oficiais de Justiça - durante a vigência da presente Portaria - diligenciar e organizar o escalonamento dos

períodos de férias já marcadas para usufruto em 2020 e também das relativas ao usufruto em 2021, a fim de que **não** ocorra coincidência de períodos de férias entre o Oficial de Justiça “volante” e 01 (um) dos Oficiais vinculados à 1ª e 2ª Varas ou 3ª e 4ª Varas, respectivamente, assegurando a permanência - em efetivo serviço - de 02 (dois) oficiais de Justiça por Unidade Judiciária, minimizando a sobrecarga no cumprimento de mandados por parte dos Oficiais de Justiça remanescentes, e evitando que um único Oficial de Justiça fique responsável pelo cumprimento dos mandados de metade das Unidades Judiciárias deste Foro.

Art. 6º - O Oficial de Justiça “volante” - durante o período de férias do outro Oficial de Justiça vinculado à 1ª e 2ª Varas ou 3ª e 4ª Varas - permanecerá vinculado **unicamente** à Vara do Trabalho do respectivo Oficial que estiver em gozo de férias, período durante o qual o Oficial de Justiça “volante” não prestará atendimento à outra Unidade Judiciária a qual está vinculado.

Art. 7º - O sistema de rodízio e a distribuição de mandados por zonas voltará a seguir as regras estabelecidas no atual Regulamento Interno da Central de Mandados após o término de vigência desta Portaria e do Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT nº 06, de 04 de maio de 2020, com imediata retomada da sequência da zona e do respectivo tempo atribuído a esta.

Art. 8º - Esta Portaria **já está em vigor** desde a data de **01.09.2020**, em razão da necessidade de retomada das atividades no CEJUSC/Chapecó determinada no PROAD nº 5009/2020, e terá vigência provisória até o retorno do trabalho presencial pelos Oficiais de Justiça no Foro da Justiça do Trabalho de Chapecó, conforme deliberação do Grupo de Trabalho designado pela Portaria SEAP nº 155 de 07 de agosto de 2020, para implementação e

DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CHAPECÓ – SC
Rua Rui Barbosa, 239 E – Centro – CEP 89801-040
Fone: (49) 3312 - 7906 - E-mail: foro_cco@trt12.jus.br

acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do TRT da 12ª Região, na forma do artigo 6º da Resolução nº 322 do CNJ, de 01 de junho de 2020.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria da Direção do Foro nº 02/2020.

REMETA-SE cópia à Corregedoria do TRT da 12ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 34, inciso V, do Regimento Interno.

Após aprovação pela Corregedoria do TRT da 12ª Região encaminhe-se cópia a todas as Unidades Judiciárias integrantes do Foro de Chapecó e à OAB/Seccional Chapecó.

CUMPRA-SE,

Chapecó, 09 de setembro de 2020.

VERA MARISA VIEIRA RAMOS
Juíza-Diretora do Foro Trabalhista de Chapecó